

São Paulo, 05 de março de 2025

Ref. Contribuição Assistencial Patronal

Prezados Senhores,

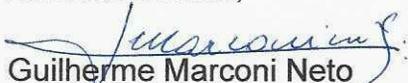
Conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de janeiro de 2.025 e de acordo com a Cláusula 19º da Convenção Coletiva de Trabalho/25, as Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários estabelecidas no Estado de São Paulo, associadas ou não associadas (sede ou dependência) deverão recolher uma Contribuição Assistencial Patronal em favor deste Sindicato, de acordo com o seguinte critério:-

Faixa de Capital Social		Valor da Contribuição Assistencial
Em Reais		Em Reais
Até	R\$ 549.999,99	R\$ 1.200,00
De R\$ 550.000,00 à R\$	939.999,99	R\$ 1.308,00
De R\$ 940.000,00 à R\$	1.879.999,99	R\$ 1.418,00
De R\$ 1.880.000,0 à R\$	9.401.999,99	R\$ 1.526,00
De R\$ 9.402.000,00 à R\$	30.083.999,99	R\$ 1.636,00
Acima de	R\$ 30.084.000,00	R\$ 1.718,00

- A Contribuição Assistencial Patronal das Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, será apurada pelo enquadramento de seu Capital Social com base em 31 de janeiro de 2.025;
- Para as empresas associadas ao SINDIVAL, será deduzido o percentual de 30,00% (trinta por cento) sobre a tabela acima, sendo que as não associadas recolherão a Contribuição Assistencial Patronal em seu valor integral;
- O valor líquido apurado deverá ser recolhido ao SINDIVAL em parcela única até 31 de maio de 2.025, através de guia própria que será oportunamente enviada;
- Conforme determinação da Diretoria do SINDIVAL, a presente tabela reporta-se à estabelecida no exercício de 2.024.

Solicitamos a todas empresas representadas por este SINDICATO, para o atendimento a tal Contribuição Assistencial Patronal, visando o engrandecimento e representatividade da categoria junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

Atenciosamente,


Guilherme Marconi Neto
Secretário Geral